

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Maranhão, 255 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

02/02/2010

Luiz Fernando

DECRETO Nº 1933

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.634, Art. 8º de 13/11/2009:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTº. DE ESPORTES	
001	Divisão de Esportes	
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.31.00.00.00	Prem. Cult. Artíst. Cient. Desport. E Outras (184)	01000 10.000,00
SUB TOTAL		10.000,00
09	DEPTº. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	Divisão de Assist. ao Menor e PPD	
08.243.0025.6.044.000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (276)	01000 8.000,00
SUB TOTAL		8.000,00
TOTAL GERAL		18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTº. DE ESPORTES	
001	Divisão de Esportes	
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (183)	01000 10.000,00
SUB TOTAL		10.000,00
09	DEPTº. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	Divisão de Assist. ao Menor e PPD	
08.243.0025.6.044.000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (273)	01000 8.000,00
SUB TOTAL		8.000,00
TOTAL GERAL		18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.


LUÍZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL